



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

---

LEI MUNICIPAL N°. 392/2006

De 20 de Julho de 2006.

**Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

Fernando Görgen, Prefeito Municipal de Querência/MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei .

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 678.000,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Mil Reais) para atender as despesas com :

Órgão: 05 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade : 03 - Setor de Ensino Fundamental

Função: 12 - Educação

Programa: 40 - Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 1.076 - Reforma Geral da Escola Estadual Querência

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00.0080 - Obras e Instalações

R\$ 392.000,00

Órgão: 05 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade : 03 - Setor de Ensino Fundamental

Função: 12 - Educação

Programa: 40 - Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.066 - Manutenção do Transporte Escolar dos Alunos da Rede Estadual

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00.0080 - Material de Consumo

R\$ 86.000,00



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

---

Órgão: 06 - Secretaria de Saúde

Unidade : 02 - Setor de Saúde

Função: 10 - Saúde

Programa: 0079 - Saúde

Sub-Função: 301 - Atenção Básica

Projeto/Atividade: 1.077 - Aquisição de Veículo para apoio aos Povos Indígenas

Elemento de Despesa:

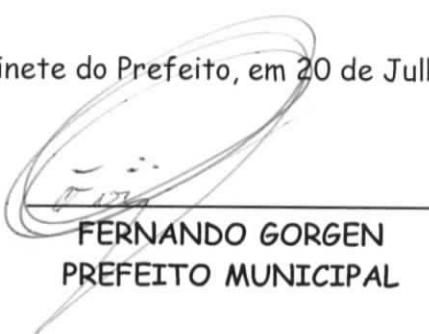
4.4.90.52.00.00.0080 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 200.000,00

Total R\$ 678.000,00

**Art. 2º** - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Julho de 2006.



FERNANDO GORGEN  
PREFEITO MUNICIPAL